

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 23345.000217/2018-51

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 02 dias do mês de outubro de 2018, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº. 1308, de 10/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 26/2018**, conforme Ata homologada em 02/10/2018, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BID COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.670.159/0001-89, com sede na Rua Vereador Miguel Abraão, 204, Monte Belo - MG, CEP. 37115-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Juan Rios Letiéri, portador(a) da Cédula de Identidade nº. MG-13.176.645 e CPF nº. 015.292.756-52, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Serviços de Carpintaria e Serviço Geral**, do tipo valor por hora e diária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nas quantidades e valores estabelecidas abaixo:

ITEM: 01

Serviço de Manutenção Predial:

- Execução de alvenarias (levantar paredes, muros, tijolo cerâmico e bloco de concreto, colunas);
- Execução de contrapiso/piso de concreto ou argamassa;
- Instalação de janelas, portas e pias;
- Reparos em pavimentação (piso cerâmico, basalto, parquet, meio-fio, soleiras);
- Assentamento de Bloquetes, meio-fio e manilhamento para água pluvial em vias;
- Reparos em revestimento: (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés cerâmicos);
- Execução de chapisco, emboço, reboco, massa única;
- Execução de concreto;
- Retirada de esquadrias;
- Reparos e/ou execução em rede de água fria predial;
- Reparo e/ou execução em rede de água quente predial;
- Reparo e/ou execução de rede de esgoto sanitário e pluvial;
- Retirada e/ou Instalação de aparelhos sanitários e metais;
- Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem);
- Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes;
- Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira;
- Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo anti-óxido;
- Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica;
- Aplicação de textura;
- Pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo.

Quantidade TOTAL: 6000

Unidade de Fornecimento: Hora

de *[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

	VALOR CONTRATADO	VALOR UNIT. R\$ 18,47	VALOR TOTAL R\$ 110.820,00
--	-----------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CAMPUS MACHADO	6000	MACHADO / MG
QUANTIDADE TOTAL	6000	

ITEM: 02

Serviço Auxiliar de Manutenção Predial:

- Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto);
- Transporte, carga e descarga de materiais;
- Serviços de limpeza em geral;
- Preparação de argamassas e concreto;
- Abertura e/ou fechamento de valas;
- Limpeza de calhas;
- Auxiliar pedreiro em suas atividades em geral.

Quantidade TOTAL: 6000 **Unidade de Fornecimento: Hora**

	VALOR CONTRATADO	VALOR UNIT. R\$ 15,67	VALOR TOTAL R\$ 94.020,00
--	-----------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CAMPUS MACHADO	6000	MACHADO / MG
QUANTIDADE TOTAL	6000	

ITEM: 03

Serviço de Carpintaria Diversos:

- Reparos, demolições e/ou execução de coberturas (estrutura e telhamento);
- Execução de formas de madeira para concreto;
- Execução, reparos ou demolição de estruturas de madeira como barracões e estruturas em geral.

Quantidade TOTAL: 2000 **Unidade de Fornecimento: Hora**

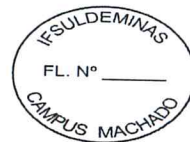
	VALOR CONTRATADO	VALOR UNIT. R\$ 18,69	VALOR TOTAL R\$ 37.380,00
--	-----------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CAMPUS MACHADO	2000	MACHADO / MG
QUANTIDADE TOTAL	2000	

Valor total da Ata 80/2018	R\$ 242.220,00
-----------------------------------	-----------------------

2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

dh *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

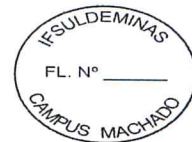
- 2.1- O órgão gerenciador será o IFSULDEMINAS – Campus Machado, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000. Sem Coparticipante.
- 2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
- 2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

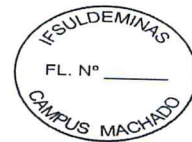
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.
- 5.2- As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).
- 5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.
- 5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 5.8- É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.9- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 02 de outubro de 2018.



Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Dados do Licitante:

Razão Social:	Bid Comercial Eireli ME
CNPJ:	18.670.159/0001-89
Ass. representante:	
Nome legível:	Juan Pires Felício
Função/Cargo/CPF:	Socio 015.292.756-52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1007217485

NOME
JUAN RIOS LETIERI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 13176645 SSP MG

CPF
 015.292.756-52

DATA NASCIMENTO
 07/11/1988

FILIAÇÃO
SEBASTIAO LETIERI
LUIZA AUGUSTA RIOS
LETIERI


PERMISSÃO **ACC** **CATEG**
 AB

Nº REGISTRO
 04223905757

VALIDADE
 21/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
 30/10/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
 GUAXUPE, MG

DATA EMISSÃO
 27/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

 Anderson Alcântara
 Silva Neto
 Diretor Detran / MG 67688554119
 MG461573563

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1007217485